



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2016
PROCESSO Nº 253/2016
LICITAÇÃO AUDESP Nº 2017.000.000.013

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, nesta Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Sr. JOÃO LUÍS DE SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.571 de 02 de janeiro de 2017, portador do RG nº 14.865.166-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 038.091.198-14, residente à Rua Professor Francisco Válio, nº 1.926, Centro, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.200-035, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2016**, cuja homologação foi publicada no DOE do dia 22/03/2016, conforme fls. 1.968 do **Processo nº 253/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PORTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00 e Inscrição Estadual nº 116.354.030.114, estabelecida à Rua Domingos Simões, nºs 22 e 34, Bairro Vila Suzana, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.630-102, telefone: (11) 3740-7170, e-mail: portal.ltda@uol.com.br, denominada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pela Sra. CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 16.913.208-0 SSP/SP e do CPF nº 092.016.198-71, e-mail: victor@redeportal.com.br, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nas constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e nº 1.050 de 04 de junho de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

LOTE 19 - LIMA TIPO HEDSTROEN - COTA ABERTA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	5,0000	CX	LIMA TIPO HEDSTROEN 15X40 21MM - PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS ESTRELIZÁVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS	ANGELUS	R\$12,40	R\$62,00
104	5,0000	CX	LIMA TIPO HEDSTROEN 45X80 21MM - PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	MKD	R\$12,40	R\$62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

			SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS ESTRELIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS			
VALOR TOTAL "LOTE 19 - LIMA TIPO HEDSTROEN - COTA ABERTA": R\$124,00						

LOTE 26 - IONOMEROS - COTA ABERTA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
136	150,0000	KIT	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL A2 - PARA RESTAURACAO KIT CONTEM 1 FRASCO DE PO QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO E UM MEDIDOR CONTENDO OD DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA VALIDADE N° DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MAXXION-R	R\$12,00	R\$1.800,00
VALOR TOTAL "LOTE 26 - IONOMEROS - COTA ABERTA": R\$1.800,00						

LOTE 32 - APOSITO ALVEOLAR- COTA ABERTA						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
155	45,0000	FR	APOSITO ALVEOLAR HEMOSTATICO - POTE COM 12G HEMOSTATICO AÇÃO MICROBIANA USAR APÓS CIRURGIAS COMPLICADAS EFICAZ COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DE ALVEOLITE E TRATAMENTO DE ALVEOLITE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA DATA E VALIDADE NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CURATIVO AVEOLAR ALVEOLEX	R\$14,29	R\$643,05
VALOR TOTAL "LOTE 32 - APOSITO ALVEOLAR- COTA ABERTA": R\$643,05						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 189/2016;

2.1.2 - Termo de Referência;

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A **ENTREGA** dos itens que constituem o ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 189/2016, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da autorização requisitória por escrito e com o "autorizo" do Secretário Municipal da Pasta ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação, devendo os itens ser entregues em ótimas condições, com data de fabricação recente e estar em condições adequadas de transporte;

4.1.1 - Nos termos do art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, a qual será vinculada à proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, persistindo o prazo de garantia ofertado;

4.1.2 - O prazo de **VIGÊNCIA** do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos materiais a serem entregues será definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da sua programação, junto à **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e os mesmos deverão ser entregues e recebidos no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar, sendo esta a Sra. Maria Helena Pires Brigante, a qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigará-se a trocá-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se compromete a entregar os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos materiais, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os materiais serão devolvidos, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos materiais, e as despesas correrão por conta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da autorização requisitória e da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de finalizado aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a **DETENTORA** deverá entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a Nota Fiscal, o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 189/2016.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do ref. Edital.

4.12 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", na qual constarão da data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, a qual substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a programação da Secretaria gestora, indicando quantidade, local e horário para recebimento, definidos por responsável indicado por ela, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde na "Ordem de Fornecimento".

5.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas do respectivo Edital são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, devendo ser substituído **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito pela empresa **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, a Administração poderá convocá-la, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto contratado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - A **DETENTORA** poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro;

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de serviços e de outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da **DETENTORA**, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 deste Termo de Ata.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

a) se disser respeito à especificação, ou por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Gestora, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento contratual, sem prejuízo das disposições contidas no respectivo Edital e neste Termo de Registro de Preços;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste Termo de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula;

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Nas sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8.1.5.2 - Na sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Termo de Ata;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista";

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e isso motivar o bloqueio de entrega de materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Registro de Preços.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia de documentos correspondentes a ser utilizados no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo por ambas as partes;

9.3.2 - Os materiais deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do Termo Aditivo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** às sanções previstas no respectivo Edital e neste Termo de Registro de Preços.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2017, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2017, e as correspondentes para os exercícios futuros correrão por conta da dotação orçamentária prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente, e referente à venda, é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a **DETENTORA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A **DETENTORA DA ATA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 7145-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

b) Agência: 1916-X

c) Banco do Brasil

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o FGTS e com a Justiça do Trabalho ATUALIZADAS;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido; e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à servidora **Maria Helena Pires Brigante**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestora constante desta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Itapetininga, 05 de maio de 2017.

JOÃO LUÍS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017

CHRISTIANE MERIGHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTAL LTDA
Representante Legal: Sra. CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Sócia
RG nº 16.913.208-0
CPF nº 092.016.198-71

Testemunhas:

1.
Nome: Maria Helena P. Brigante
RG: 6.088.888-X

2.
Nome: Aruane Campos Bowen de Souza
RG: 41749204-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: PORTAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2016

PROCESSO Nº 253/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADOS: Procuradores Municipais

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, 05 de maio de 2017

Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Nome e Cargo: JOÃO LUÍS DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jls.itaservice@gmail.com

ASSINATURA: _____

DETENTORA: PORTAL LTDA

Nome e Cargo: CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES – SÓCIA

E-mail institucional: portal.ltda@uol.com.br

E-mail pessoal: victor@redeportal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: PORTAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2016

PROCESSO Nº 253/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: JOÃO LUÍS DE SOUSA
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças
RG nº: 14.865.166-5 SSP/SP
CPF nº: 038.091.198-14
Endereço: Rua Prof. Francisco Válio, nº 1926, Centro, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9602
E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: jls.itaservice@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP:

Nome: CHRISTIANE MERIGHI
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Endereço do Setor: Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9620 / 3376-9648 / 3376-9643
E-mail: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com

Itapetininga, 05 de maio de 2017

JOÃO LUÍS DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017

CHRISTIANE MERIGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

DETENTORA: PORTAL LTDA

CNPJ Nº: 05.005.873/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2016

PROCESSO Nº 253/2016

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 05 de maio de 2017

JOÃO LUÍS DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017

E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jls.itaservice@gmail.com